

## **Emenda Substitutiva 03/16**

**SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO**, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, portador do RG- 10.596.214-4/SSP-SP e CPF- 019.776.618-82, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emendas, nos termos do artigo 130, alínea “e”, 131, 159 e 160, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, á normas previstas no Projeto de Lei 17/2016, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício 17/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, á saber:

Emenda substitutiva ao inciso IV do artigo 43, substituindo por “**limite de 1%(um por cento)**” onde estava escrito “limite de 10%(dez por cento),passando a ter a seguinte redação:

*IV. Realizar Transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 1%(um por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II desde artigo (ADI 3.652, Rel.Min.Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DL 16-2-2007).*

Barrinha-SP, 01 de setembro de 2016.

**Sant Clair Antônio Marinho Filho**